

12

EPHEMERIS JURIDICA

NEWSLETTER // ABR '22



Dantas Rodrigues & Associados
Sociedade de Advogados

EDITORIAL

Apostados em estar cada vez mais próximos dos nossos clientes, alargámos horizontes e expandimos a nossa presença física até à fronteira com a Galiza. Abrimos, no início do mês de abril, o nosso escritório em Viana do Castelo, terceiro da nossa sociedade, naquele que é mais um marco importante na história da Dantas Rodrigues & Associados.

A abertura do escritório em Viana do Castelo é um momento de grande alegria para nós e representa um passo estratégico muito importante no nosso crescimento. A partir do Edifício Palácio, em pleno centro de Viana, estamos mais próximos dos nossos clientes na Galiza (Espanha), onde já há alguns anos mantínhamos diversas parcerias com sociedades de advogados locais. Um mercado muito importante para a Dantas Rodrigue & Associados e que representa agora uma exigência acrescida para os serviços que prestamos.

Além disso, contamos sempre com o apoio de proximidade do escritório do Porto, pelo que os nossos advogados reforçam o apoio jurídico que podem prestar não só aos clientes da região da Galiza e Alto Minho, como também de toda a região de Braga e Guimarães. Estamos próximos dos nossos clientes, disponíveis, como é nosso apanágio, para com eles encontrar soluções para os seus processos.

SUMÁRIO

EDITORIAL

NOTÍCIAS

Medidas de apoio às famílias e às empresas no âmbito do conflito armado na Ucrânia

Proposta de OE para 2022 avança com englobamento obrigatório das mais-valias mobiliárias

Regime de “Vigilancia cripto” na União Europeia: Que futuro

Estamos no Edifício Palácio

No Prelo

A equipa de Viana de Castelo é mais um importante ramo desta família, cujas raízes remontam ao ano de 2005, quando foi constituída a nossa sociedade, pelos doutores Joaquim Dantas Rodrigues e Manuel Conchinha da Conceição. E como estamos felizes por ver crescer esta nossa árvore da Justiça.



Dantas Rodrigues & Associados

Sociedade de Advogados

LISBOA: Av. Elias Garcia, 162 - 7º Direito | 1050-102 Lisboa | Tel 217 995 050 | Tm 931 196 769 | Fax 217 995 059

PORTO: Rua de Camões nº 117, SLJ - Salas 1 a 4 | 4000-144 Porto | Tel 222 017 286 | Fax 222 017 268

VIANA DO CASTELO: Rua de Aveiro, Edifício Palácio, Nº 198, 1º, Sala 109 | 4900-495 Viana do Castelo | Tel 258 108 623

advogados@dantasrodrigues.com | www.dantasrodrigues.com | NIPC 507 360 940 | Registada no Concelho da Ordem dos Advogados sob o n.º 50/05

<https://www.facebook.com/dantasrodriguesassociados> | <https://www.facebook.com/GabineteSenior>

Presentes com escritórios em Lisboa e Porto, e agora em Viana do Castelo, continuamos a prestar apoio jurídico em inúmeras áreas. Destacando o Direito Contencioso Administrativo, Direito Societário, Direito da Família e das Sucessões, Contencioso Fiscal, Direito do Arrendamento, Direito Internacional, Direito Penal, Direito do Trabalho, Direito Contraordenacional e Contratos de Direito Privado.

NOTÍCIAS

Medidas de apoio às famílias e às empresas no âmbito do conflito armado na Ucrânia

O Decreto-Lei n.º 28-A/2022 preceitua medidas sobre o acesso ao ensino superior de beneficiários de proteção temporária deslocados do conflito da Ucrânia, bem como a criação de condições para uma inserção bem-sucedida no mercado de trabalho de acordo com as suas qualificações prévias.

Cria um apoio extraordinário para as famílias mais vulneráveis para mitigação dos efeitos do aumento extraordinário dos preços dos bens alimentares de primeira necessidade que pode chegar aos 60,00€ por agregado familiar, bem como um apoio extraordinário e excecional com vista à mitigação dos efeitos da escalada de preços do combustível e do AdBlue no setor dos transportes de mercadorias por conta de outrem, assegurado pelo IMT, I.P.

Ainda no âmbito dos apoios ao setor dos transportes, cria também um apoio extraordinário e excecional com vista à mitigação dos efeitos da escalada de preços do combustível no setor do transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica, assegurado também pelo IMT, I.P.

Por fim, altera o artigo 16º do Decreto-Lei n.º 125/2021, de 30 de dezembro, que altera o regime de pagamento em prestações de tributos nas fases pré-executiva e executiva e aprova regimes excecionais de pagamento em prestações no ano de 2022.

Proposta de OE para 2022 avança com englobamento obrigatório das mais-valias mobiliárias

O Governo irá avançar com o englobamento obrigatório das mais-valias mobiliárias ao restante rendimento.

Para tal, a Proposta de OE para 2022 contempla uma alteração ao artigo 72º do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (CIRS).

Contudo, esta obrigação será apenas aplicada aos contribuintes do último escalão de IRS (48%).

De acordo com a proposta que será discutida no Parlamento, as mais-valias e menos-valias, resultante das operações de alienação onerosa de partes sociais, incluindo a sua remição e amortização com redução de capital, e de outros valores mobiliários, são obrigatoriamente englobados quando resultem de ativos detidos por um período inferior a 365 dias e o sujeito passivo tenha um rendimento coletável, incluindo este saldo, igual ou superior ao valor do último escalão, ou seja, quem tenha rendimentos anuais acima dos € 75.009,00 (setenta e cinco mil e nove euros).

Deste modo, importa, igualmente chamar à atenção para o facto dos escalões de IRS sofrerem alterações.

Com efeito, se até ao momento só os rendimentos acima dos € 80.885,00/ano estariam sujeitos à taxa de 48 % (último escalão), com esta proposta, estarão sujeitos à tributação a 48%, os contribuintes que tiverem, anualmente, rendimentos acima dos € 75.009,00.

Relembre-se, desde já, que até ao momento no que concerne às mais-valias mobiliárias o englobamento não era obrigatório em nenhuma situação, mas sim facultativo, pelo que, o saldo positivo entre as mais-valias e menos-valias resultante dessas operações, caso não se optasse pelo englobamento, seriam tributados à taxa autónoma de 28%.

Com esta alteração, para os contribuintes que se encontrem no último escalão de rendimento,



Dantas Rodrigues & Associados

Sociedade de Advogados

LISBOA: Av. Elias Garcia, 162 - 7º Direito | 1050-102 Lisboa | Tel 217 995 050 | Tm 931 196 769 | Fax 217 995 059

PORTO: Rua de Camões nº 117, SLJ - Salas 1 a 4 | 4000-144 Porto | Tel 222 017 286 | Fax 222 017 268

VIANA DO CASTELO: Rua de Aveiro, Edifício Palácio, Nº 198, 1º, Sala 109 | 4900-495 Viana do Castelo | Tel 258 108 623

advogados@dantasrodrigues.com | www.dantasrodrigues.com | NIPC 507 360 940 | Registada no Concelho da Ordem dos Advogados sob o n.º 50/05

<https://www.facebook.com/dantasrodriguesassociados> | <https://www.facebook.com/GabineteSenior>

relativamente aos rendimentos mobiliários, deixa de ser facultativo o englobamento, passando, assim, de uma taxa de tributação autónoma de 28% para a taxa de 48%.

Neste sentido, numa perspetiva de simplificar e agilizar, prevê a proposta que as instituições de crédito e sociedades financeiras que intervenham nas operações de alienação onerosa de partes sociais, incluindo a sua remição e amortização com redução de capital, e de outros valores mobiliários, devem entregar aos sujeitos passivos documento onde identifique, relativamente aos títulos transacionados, a quantidade, a data e o valor histórico de aquisição e o valor de realização.

Ora, a obrigação de comunicação destes rendimentos de forma padronizada facilitará ao sujeito passivo proceder ao preenchimento da Declaração de IRS relativa ao ano das operações registadas.

Regime de “Vigilância cripto” na União Europeia: Que futuro

No dia 31 de março de 2022, a União Europeia deu um passo em frente para um novo regime de vigilância de criptomoedas, no sentido de não serem autorizadas transações anónimas realizadas em criptomoedas.

A proposta tem como objetivo que empresas fornecedoras de serviços *cripto*, como corretoras, como por exemplo a *Binance* ou *Coinbase* (duas das maiores casas de câmbio do mundo) colem informações sobre o remetente e o destinatário das transações cujas informações podem ser disponibilizadas às autoridades competentes.

Não há precedência para este tipo de regime de vigilância.

Com este passo visa-se uma maior segurança jurídica, apoiar ao mesmo tempo a inovação, e proteger os consumidores e investidores, garantindo estabilidade financeira.

Outras medidas não menos importantes abordam as questões de manipulação do mercado,

branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e outras atividades criminosas.

Por outro lado, para diminuir a elevada pegada de carbono das criptomoedas, como é o caso da Bitcoin, que utiliza um método de consenso baseado na “*prova de trabalho*”, os deputados pediram ainda à Comissão Europeia que elabore novas regras para incluir quaisquer atividades de extração de criptoativos que contribuam substancialmente para as alterações climáticas no sistema de classificação das atividades sustentáveis.

Os eurodeputados concordaram que, por se tratarem de moedas virtuais, as transações não terão limites quando em valores inferiores a mil euros. No entanto, montantes acima desse teto terão de ser reportados às autoridades europeias.

Após os eurodeputados negociarem a forma final do protejo de legislação com os governos da UE, este deverá ser adotado pelo Parlamento no seu conjunto e pelos países.



Estamos no Edifício Palácio

O decénio de 50 é, em toda a Europa, muito justamente considerado o mais fecundo em termos de construção (e de melhoramentos) de salas de cinema. Basta pensar, por exemplo,



Dantas Rodrigues & Associados

Sociedade de Advogados

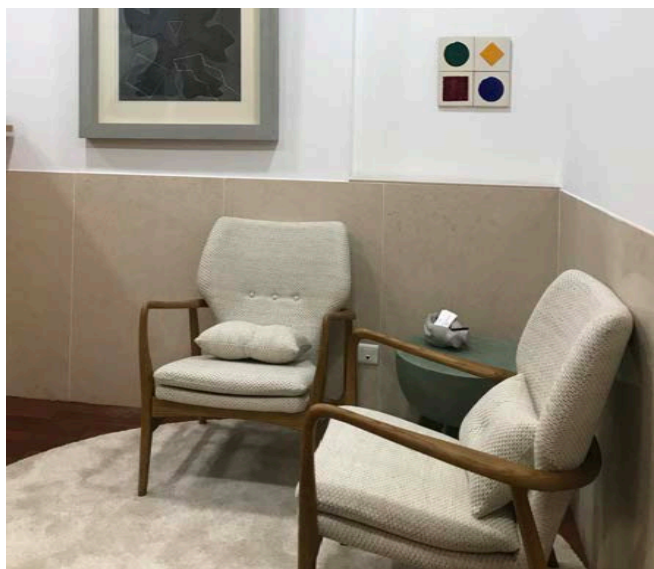
LISBOA: Av. Elias Garcia, 162 - 7º Direito | 1050-102 Lisboa | Tel 217 995 050 | Tm 931 196 769 | Fax 217 995 059

PORTO: Rua de Camões nº 117, SLJ - Salas 1 a 4 | 4000-144 Porto | Tel 222 017 286 | Fax 222 017 268

VIANA DO CASTELO: Rua de Aveiro, Edifício Palácio, Nº 198, 1º, Sala 109 | 4900-495 Viana do Castelo | Tel 258 108 623

advogados@dantasrodrigues.com | www.dantasrodrigues.com | NIPC 507 360 940 | Registada no Concelho da Ordem dos Advogados sob o n.º 50/05

<https://www.facebook.com/dantasrodriguesassociados> | <https://www.facebook.com/GabineteSenior>



nos 400 cinemas que, por essa altura, inauguraram em Paris, sessenta dos quais nos Campos Elísios e nos «Grands Boulevards».

Lisboa, já se vê, não podia ficar indiferente ao que acontecia lá fora (especialmente na Cidade Luz) e, como é óbvio, salvas as devidas proporções, não deixou de contribuir com uma nada despreciada quota-parte, erguendo nas suas zonas mais concorridas.

Não foi, porém, só em Lisboa que se construíram novas salas de cinema. O fenómeno – surtido pelos filmes de aventuras, pelos policiais, pelas comédias e, sobretudo, pelos filmes de capa e espada – rapidamente se espalhou a todo o Portugal, datando dessa época o aparecimento de vários cinemas, designadamente o Cinema Palácio, em Viana do Castelo, inaugurado a 30 de Setembro de 1950.

Infelizmente, e tal como os seus congéneres de Lisboa (e de Paris, diga-se de passagem), teve vida curta, pois só durou 40 anos, ainda assim mais tempo que o Cinema-Teatro Monumental e Cine-Teatro Império.

Actualmente transformado, o edifício que foi o do Cinema Palácio alberga agora o escritório da nossa Sociedade de Advogados, a fim de reforçar a sua presença no norte do País, com ligação directa à nosso escritório do Porto, estendendo-se igualmente ao Minho e à Galiza.

No Prelo

As relações de condomínio, que derivam por ser proprietário de um apartamento, que corresponde a uma fração autónoma do prédio que habita são quase sempre motivo de discórdia nas assembleias dos condóminos. Mas afinal tenho ou não direito a ser indemnizado pelas infiltrações de água no teto do meu quarto? Tenho ou não o direito de beneficiar de uma redução das contribuições, se não utilizo o elevador? Tenho frechas na varanda, afinal quem paga o condomínio ou eu? O Administrador pode decidir fazer a obra, sem assembleia de condóminos aprovar?

Enfim um sem número de questões que surgem diariamente nos condomínios e das quais precisamos de ter uma resposta, seja para confrontarmos o Administrador seja para escrevermos um simples email ou carta, para o qual precisamos de uma minuta.

Nos condomínios, por vezes o proprietário não habita na fração e destina-a para alojamento local. Abordamos também o regime do alojamento local, na perspetiva do condomínio e da instalação do negócio.

Ao folhear o livro encontrará uma linguagem acessível, com esquemas, tabelas e minutas facilmente editáveis e adaptáveis aos casos do dia a dia, permitindo desse modo a sua utilização por qualquer pessoa que delas necessite.

Convidamos adquirir em pré lançamento o **Regime Jurídico da Propriedade Horizontal – Comentado**.

O Livro é o resultado do trabalho de investigação do Centro de Estudos Dantas Rodrigues.



Dantas Rodrigues & Associados

Sociedade de Advogados

LISBOA: Av. Elias Garcia, 162 - 7º Direito | 1050-102 Lisboa | Tel 217 995 050 | Tm 931 196 769 | Fax 217 995 059

PORTO: Rua de Camões nº 117, SLJ - Salas 1 a 4 | 4000-144 Porto | Tel 222 017 286 | Fax 222 017 268

VIANA DO CASTELO: Rua de Aveiro, Edifício Palácio, Nº 198, 1º, Sala 109 | 4900-495 Viana do Castelo | Tel 258 108 623

advogados@dantasrodrigues.com | www.dantasrodrigues.com | NIPC 507 360 940 | Registada no Concelho da Ordem dos Advogados sob o n.º 50/05

<https://www.facebook.com/dantasrodriguesassociados> | <https://www.facebook.com/GabineteSenior>